

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

JUSTIFICATIVA

PL 0768/07

A utilização dos aparelhos municipais, sobretudo aqueles onde encontram-se instaladas as escolas municipais e os CEU's, merece ser otimizada em benefício das comunidades que os circundam.

É fato que tais aparelhos apresentam-se ociosos durante o período que não coincide com as aulas. É fato também que a administração pública encontra dificuldades práticas para combater tal ociosidade, como a escassez de servidores ou mesmo a necessidade de alteração de seus horários — isso sem falar no desenvolvimento de projetos específicos, tarefa da qual a administração pública não se desincumbe com facilidade.

Por vezes, a ociosidade dos aparelhos torna-os alvos de assaltos e atos de vandalismo, penalizando, sobretudo a comunidade que usufrui dos serviços lá prestados.

Por outro lado, é crescente a organização da sociedade civil em entidades. Tais entidades, nascidas no seio das comunidades, têm por vocação o seu desenvolvimento e, por isso, já têm formuladas ações neste sentido — prescindindo do Estado para fazê-lo em seu lugar. No entanto, no mais das vezes, são desprovidas de recursos que lhes garantam sedes ou mesmo espaços para atividades que, por exemplo, congreguem maior número de pessoas.

A interação da sociedade civil organizada com a administração pública traz benefícios a ambas as partes: permite às entidades que desfrutem de local apropriado para o desenvolvimento de suas atividades e otimiza a utilização do espaço público, tornando-o mais próximo da comunidade a que serve e mais seguro.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

Prioriza-se, nesta oportunidade, as atividades voltadas ao ensino, à formação, ao aperfeiçoamento, à preparação, ao lazer e à recreação, desde que as entidades da sociedade civil organizada que não tenham natureza religiosa ou político-partidária, comprometam-se a desenvolve-las tendo como objetivo o desenvolvimento da comunidade e o exercício da cidadania. Ou seja, aproveita-se a vocação do próprio equipamento (educação), mas não se restringe à educação formal, às crianças ou à atividade pedagógica ordinária, a sua destinação.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer mais um canal entre a administração pública e a comunidade — que de resto será beneficiada por projetos específicos, elaborados na conformidade de suas reais necessidades — atualizando a legislação de modo a facilitar o uso das dependências das escolas municipais e CÉUS, para a realização da maior variedade de atividades de caráter francamente educacional, promovendo as entidades nascidas no seio dessas mesmas comunidades e desonerando a administração pública de planejar e implementar tantos projetos específicos quantas forem as comunidades e seus anseios.

d.